



Processo: 01-P-3452/2026 (d)

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II

Campinas, 12 de fevereiro de 2026

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de Camisetas Dry Fit para Faculdade de Ciências Aplicadas, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 14.393,60 (Quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 762/2026 (documento 01) e no Termo de Referência (doc. 11).

Da pesquisa de preços:

O preço referencial da contratação foi definido pela área técnica, conforme documentos 03 e 04 do processo.

Foram consultados aproximadamente 3343 fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, mais especificamente na linha de fornecimento 78 - 7810, além de 659 fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. 23 empresas responderam com negativas de comercialização do item e 19 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 14.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 13), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 15. Após tal análise, em que o interessado aprovou os materiais contidos em 09 propostas (conforme grade em documento 16 do processo), a empresa FAROL IND E COM LTDA apresentou os menores preços válidos. Entretanto, após prova, ficou evidenciado que o material apresentado não possuía adequação técnica para a finalidade do evento institucional, e desta forma, optou-se pelo não fornecimento dos materiais, conforme docs. 31 a 33.

Assim, a empresa PMG PLUS MALHARIA CONFECCAO COMERCIO E ESTAMPARIA LTDA passou a ofertar os menores preços válidos.

Foram ainda consultadas as certidões da empresa vencedora PMG PLUS MALHARIA CONFECCAO COMERCIO E ESTAMPARIA LTDA através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 40), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 3473/2026 (documento 36), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 4728/2026 (documento 36);
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documento 11);
- Cotações (documento 14), grade de preços (documento 38) e análise técnica (documento 15);
- Proposta vencedora (documento 39);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 40).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designada a servidora Tatiana Fagundes Garcia Alves – matrícula 321202 como Agente de Contratação.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa PMG PLUS MALHARIA CONFECÇÃO COMERCIO E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ 45.947.139/0001-85, pelo valor de R\$ 14.393,60 (Quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Tatiana Fagundes Garcia Alves, matrícula 321202, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.



Atenciosamente,

Fabian Leite Guimarães Battisti
CSC/ DGA

Tatiana Fagundes Garcia Alves
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Patricia Ferrari Schedenffeldt
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por FABIAN LEITE GUIMARAES BATTISTI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/03/2026, às 15:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por TATIANA FAGUNDES GARCIA ALVES, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 10/03/2026, às 15:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 11/03/2026, às 08:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
04A7C7B1 66A0440C A534DEEC 6B51CF82

